



LGM
SOCIEDADE DE ADVOGADOS



ELDBRENDO PEREIRA MONTEIRO

OAB/MG 108.591

Advogado especialista em servidor municipal



(31) 9.9521-6030



www.lgmservidor.com.br



faleconosco@lgmservidor.com.br

Visão geral do eSocial





1º
EN
P
DE



COMUNICAÇÃO DE
ACIDENTE DE TRABALHO



DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE
RENDA RETIDO NA FONTE



GFIP
INFORMAÇÕES
TRABALHISTAS E
PREVIDENCIÁRIAS
SEGUNDO DECLARAÇÃO
DAS



PPP
PERFIL
PROFISSIOGRÁFICO
PREVIDENCIÁRIO



Novo cenário



 **eSocial**



EFDReinf



Receita Federal

MINISTÉRIO DO
**TRABALHO
E EMPREGO**



PREVIDÊNCIA SOCIAL
Ministério da Previdência Social



Receita Federal

eSocial

Decreto 8373, de 2014

O eSocial é o instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, constituindo um ambiente nacional.



Quem está obrigado ao eSocial

Art.2º do Decreto 8373

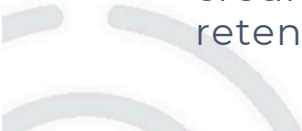
§ 1º A prestação das informações ao eSocial substituirá, na forma disciplinada pelos órgãos ou entidades partícipes, a obrigação de entrega das mesmas informações em outros formulários e declarações a que estão sujeitos:

I -o empregador, inclusive o doméstico, a empresa e os que forem a eles equiparados em lei;

II -o segurado especial, inclusive em relação a trabalhadores que lhe prestem serviço;

III - as pessoas jurídicas de direito público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e

IV -as demais pessoas jurídicas e físicas que pagarem ou creditarem por si rendimentos sobre os quais tenha incidido retenção do IRRF, ainda que em um único mês do ano-calendário



Órgãos Públicos

► Emenda Constitucional 103, de 2019

Art. 12. A União instituirá sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões dos segurados dos regimes de previdência de que tratam os arts. 40, 201 e 202 da Constituição Federal, aos benefícios dos programas de assistência social de que trata o art. 203 da Constituição Federal e às remunerações, proventos de inatividade e pensão por morte decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, em interação com outras bases de dados, ferramentas e plataformas, para o fortalecimento de sua gestão, governança e transparência e o cumprimento das disposições estabelecidas nos incisos XI e XVI do art. 37 da Constituição Federal.

...

Órgãos Públicos

- ▶ Lei 10.887, de 2004

Art. 3º Para os fins do disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal I, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores e militares, ativos e inativos, e pensionistas, na forma do regulamento.

- ▶ CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária

- ▶ Pendente de regulamentação



ENIT

INSPEÇÃO
DO TRABALHO

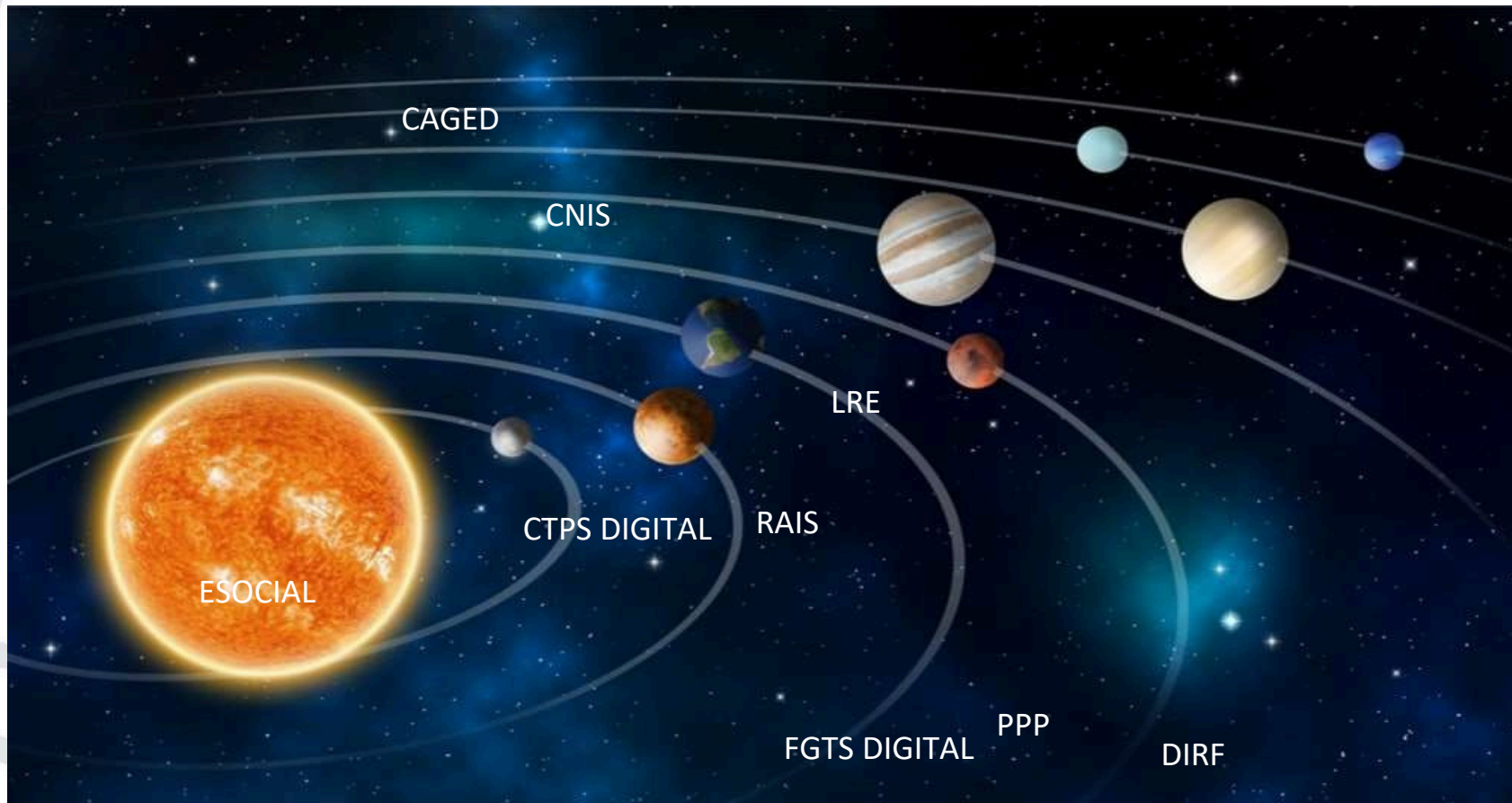


Cronograma de implantação –Grupo 4

FASES	4º GRUPO
1ª FASE (Eventos de tabelas)	21/07/2021
2ª FASE (Eventos não periódicos)	22/11/2021
3ª FASE (Eventos periódicos)	22/08/2022
4ª FASE (Eventos de SST)	01/01/2023
5ª FASE (Eventos de Processo Trabalhista)*	1º/10/2023

Fonte: Portaria Conjunta SERFB/SEPRT/ME nº 71, de 29/06/2021 e Portaria Conjunta MTP/RFB/ME nº 2, de 19/04/2022

* A data de implantação dos eventos de processo trabalhista não conta das portarias conjuntas





Formas de contratação de trabalhadores pelos Órgãos Públicos

Regimes jurídicos –trabalhistas e previdenciários

Trabalhador	Regime trabalhista	Regime previdenciário
Empregado	Celetista	RGPS
Servidor público	Estatutário (RJU ou outro)	RGPS ou RPPS
Cargo exclusivamente em comissão	Estatutário	RGPS
Autônomos		RGPS
Estagiário	-	-

5570 municípios
>3.454 RGPS
2.116 RPPS

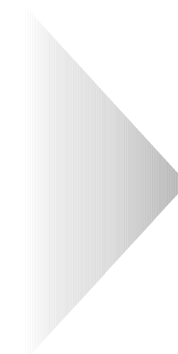
Eventos do eSocial

Eventos de
tabelas

Eventos não
periódicos

Eventos
periódicos

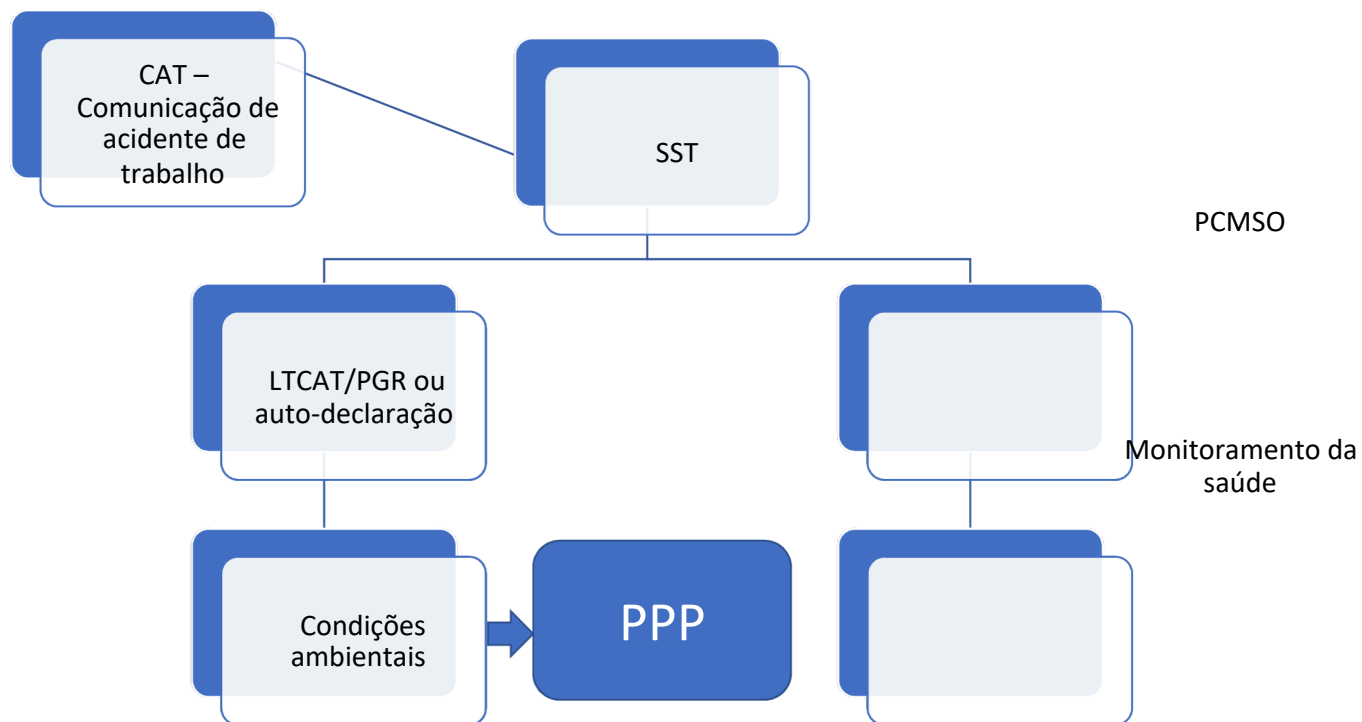
Eventos de SST



eSocial

SST –Segurança e Saúde no Trabalho

Segurança e Saúde do Trabalho no eSocial - RGPS



Muito obrigado!